

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

DECRETOS

DECRETO Nº 6585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a escala de revezamento do Plantão das Farmácias para o exercício de 2019.

Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas, Lei 03/70, Leis 673/96, 961/04, 1365/2011 e 1458/2013

RESOLVE

Art. 1º As farmácias da cidade de Capanema que fazem parte do Plantão, obedecerão ao revezamento semanal de atendimento ao público, iniciando sempre às 12:00 horas de sábado até às 12:00 horas do sábado seguinte.

Parágrafo Único – Ficam como as demais, na obrigação de cumprir o horário comercial vigente, na Lei 1458/2013 de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º Ficam todas as Farmácias, bem como os hospitais, obrigados a manter uma placa com o nome do estabelecimento análogo que estiver de plantão.

Art. 3º Para os infratores do presente Decreto, será aplicado à multa correspondente prevista no Artigo 244, da Lei 3/70 – Código de Posturas, alterada pelo Artigo 5º da Lei 1365/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º Para o início do serviço de Plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

§ 2º É obrigatório à permanência de um farmacêutico Técnico Responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do Plantão.

§ 3º Quando for autorizado ponto facultativo para funcionamento do comércio fora do horário e dias habituais, as farmácias poderão permanecer abertas, dentro do mesmo critério estabelecido para o setor comercial.

Art. 5º As farmácias que vierem a se instalar, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.

Art. 6º O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito do Município

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS
ADENDO AO DECRETO Nº 6585 /2018
ESCALA DE REVEZAMENTO

PERÍODO	FARMÁ- CIA	PERÍODO	FARMÁ- CIA
05/01/19 à 12/01/19	CAPANE- MA	06/07/19 à 13/07/19	CAPANE- MA
12/01/19 à 19/01/19	BOM JE- SUS	13/07/19 à 20/07/19	BOM JE- SUS
19/01/19 à 26/01/19	SÃO LU- CAS	20/07/19 à 27/07/19	SÃO LU- CAS
26/01/19 à 02/02/19	MAX FAR- MA	27/07/19 à 03/08/19	MAX FAR- MA
02/02/19 à 09/02/19	PARANÁ	03/08/19 à 10/08/19	PARANÁ
09/02/19 à 16/02/19	SAÚDE	10/08/19 à 17/08/19	SAÚDE
16/02/19 à 23/02/19	SÃO JOSÉ	17/08/19 à 24/08/19	SÃO JOSÉ
23/02/19 à 02/03/19	SÃO CRIS- TÓVÃO	24/08/19 à 31/08/19	SÃO CRIS- TÓVÃO
02/03/19 à 09/03/19	SANTA CLARA	31/08/19 à 07/09/19	SANTA CLARA
09/03/19 à 16/03/19	SÃO FRANCIS- CO	07/09/19 à 14/09/19	SÃO FRANCIS- CO
16/03/19 à 23/03/19	SÃO FRANCIS- CO II	14/09/19 à 21/09/19	SÃO FRANCIS- CO II
23/03/19 à 30/03/19	SANTA CRUZ	21/09/19 à 28/09/19	SANTA CRUZ
30/03/19 à 06/04/19	CONFI- ANÇA	28/09/19 à 05/10/19	CONFI- ANÇA
06/04/19 à 13/04/19	CAPANE- MA	05/10/19 à 12/10/19	CAPANE- MA
13/04/19 à 20/04/19	BOM JE- SUS	12/10/19 à 19/10/19	BOM JE- SUS
20/04/19 à 27/04/19	SÃO LU- CAS	19/10/19 à 26/10/19	SÃO LU- CAS
27/04/19 à 04/05/19	MAX FAR- MA	26/10/19 à 02/11/19	MAX FAR- MA
04/05/19 à 11/05/19	PARANÁ	02/11/19 à 09/11/19	PARANÁ

11/05/19 à 18/05/19	SAÚDE	09/11/19 à 16/11/19	SAÚDE
18/05/19 à 25/05/19	SÃO JOSÉ	16/11/19 à 23/11/19	SÃO JOSÉ
25/05/19 à 01/06/19	SÃO CRIS- TÓVÃO	23/11/19 à 30/11/19	SÃO CRIS- TÓVÃO
01/06/19 à 08/06/19	SANTA CLARA	30/11/19 à 07/12/19	SANTA CLARA
08/06/19 à 15/06/19	SÃO FRANCIS- CO	07/12/19 à 14/12/19	SÃO FRANCIS- CO
15/06/19 à 22/06/19	SÃO FRANCIS- CO II	14/12/19 à 21/12/19	SÃO FRANCIS- CO II
22/06/19 à 29/06/19	SANTA CRUZ	21/12/19 à 28/12/19	SANTA CRUZ
29/06/19 à 06/07/19	CONFI- ANÇA	28/12/19 à 04/01/20	CONFI- ANÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.288, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a Assessor de Comunicação de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidor Público:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE GABINETE PERÍODO CONCES-
SIVO
ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS 20/12/2018 A 06/01/2019

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.289 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a Servidores Público da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias:

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
SERVIDOR	PERÍODO CONCES- SIVO
ANTENOR GROSS	17/12/2018 A 15/01/2019
CLEITO CORNELIO	17/12/2018 A 15/01/2019
DILSON ROGERIO ZANDOMÊNICO	17/12/2018 A 15/01/2019
EDE OSMAR BONEMANN	17/12/2018 A 15/01/2019
GILMAR OTACILIO ANTUNES	17/12/2018 A 15/01/2019
JALMIR LAMIN	17/12/2018 A 15/01/2019
JULIANO BETANI	17/12/2018 A 15/01/2019
MAICON JUNIOR BUTH	17/12/2018 A 15/01/2019
MARCOS CEZAR FIL- BER	17/12/2018 A 15/01/2019
MAURICIO JOSÉ CARLING	17/12/2018 A 15/01/2019
MILTON LISÇARAÇA DA ROSA	17/12/2018 A 15/01/2019
MOISÉS REGINALDO APARECIDO CHRIST	17/12/2018 A 15/01/2019
MORACI DE FREITAS	17/12/2018 A 15/01/2019
OLAVIO LIRA	17/12/2018 A 15/01/2019
PAULO MARINO NODARI	17/12/2018 A 15/01/2019
RICARDO ADRIEL VILA	17/12/2018 A 15/01/2019
SÉRGIO MAURI GOTTEMS	17/12/2018 A 15/01/2019
JÉSSICA SIMARA PILGER	17/12/2018 A 15/01/2019

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,

aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.290 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a Servidores Público da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias:

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
SERVIDOR	PERÍODO CONCES- SIVO
ALCEBIADES PEREI- RA MACHADO	26/12/2018 a 24/01/2019
ALOIR KOVALSKI	26/12/2018 a 24/01/2019
ARI ADEMIR PIERI	26/12/2018 a 24/01/2019
ARMINDO GEBING	26/12/2018 a 24/01/2019
LUCIAN CARLOS PILATI	26/12/2018 a 24/01/2019
LUIZ CARLOS DA SILVA	26/12/2018 a 24/01/2019
CELSO ANTONIO BACKES	26/12/2018 a 24/01/2019
CLAUDIO KOHLER	26/12/2018 a 24/01/2019
DIONATA BUTH	26/12/2018 a 24/01/2019
DIRCEU BOLA	26/12/2018 a 24/01/2019
GILMAR LUIZ DE SOUZA	26/12/2018 a 24/01/2019
JOÃO CARLOS CRUZ DE LIMA	26/12/2018 a 24/01/2019
JULIANO DALEK DE ALMEIDA	26/12/2018 a 24/01/2019
MARCOS BORGES	26/12/2018 a 24/01/2019
PATRICIA JULIANA C. MACHADO DA COS- TA	26/12/2018 a 24/01/2019
PAULO VALDIR PE- DROSO	26/12/2018 a 24/01/2019
PEDRO PAULO ROYER	26/12/2018 a 24/01/2019

SILVANO FONTANIVE
DE OLIVEIRA

26/12/2018 a 24/01/2019

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Cronograma das Pré-Conferências Municipais de Saúde. E, prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em reunião realizada em 05 de julho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1289/2010 de 17 de junho de 2010; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente; e Considerando o § 1º da Lei 8.142/1990, o qual dispõe que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Define as datas para realização das Pré-conferências Municipais, estabelecendo as seguintes datas: 07/02/19- Distrito de Alto Faraday; 11/12/19 no Distrito de Cristo Rei; 21/02/19- Distrito de São Luiz; 28/02/19- Bairro São Cristóvão; 07/03/19 no Bairro São José Operário; e, 22/03/19 no Centro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 18 de dezembro de 2018.

Silvio Carneiro de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 10, de 18 de Dezembro de 2018.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde de Capanema/PR

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos

Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/12/18	351.236,01
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	20/12/18	21,96
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	20/12/18	5.821,82
FNAS – BL GBF – 27.441-0	20/12/18	2.370,90
FNDE – Fundeb – 30665-7	18/12/18 19/12/18 20/12/18	72.724,27 171.649,23 37.448,48

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br